



EDITAL 039/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 022/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Rua Dom Pedro II, nºS/N, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para formalização de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG, RESOLVE Registrar os Preços da empresa **CONSTRUPATOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 29.037.841/0001-55**, com endereço na Rua Sete de Setembro, Bairro centro, CEP 39360-000 Lagoa Dos Patos, representada pela **Sr. Helder Douglas Alkmim dias**, RG nº MG-14.294.727, CPF 065.474.566-84, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pelo Edital 039/2022, Processo Administrativo 061/2022, Pregão SRP 022/2022, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal Nº 8538/2015, a qual apresenta seqüência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

1 - DO OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Lagoa dos Patos não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Lagoa dos Patos, através da Secretaria Municipal de administração e finanças no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.



4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1 O item, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Marca	Descrição	V. Unit	V. Total.
013	UNIDADE	50	KRONA	ADAPTADOR CURTO 50 M.	R\$5,20	R\$260,00
019	UNIDADE	10	MILLA	ALICATE PRESSAO 10 POLEGADAS.	R\$44,50	R\$445,00
020	UNIDADE	10	FOXLUX	ALICATE REBITADOR MANUAL.	R\$30,50	R\$305,00
022	UNIDADE	25	HERC	ALICATE REBITADOR MANUAL.	R\$52,00	R\$1.300,00
023	UNIDADE	50	ANTARES	ASSENTO SANITÁRIO.	R\$28,00	R\$1.400,00
003	UNIDADE	200	GERDAU	AÇO BARRA 10MM.	R\$81,50	R\$16.300,00
004	UNIDADE	150	GERDAU	AÇO BARRA 12,5 MM.	R\$148,00	R\$22.200,00
005	UNIDADE	200	GERDAU	AÇO BARRA 4,2 MM.	R\$16,50	R\$3.300,00
006	UNIDADE	150	GERDAU	AÇO BARRA 6,3 MM.	R\$33,00	R\$4.950,00
026	UNIDADE	40	KRONA	BOIA P CAIXA 20 M.	R\$11,00	R\$440,00
027	UNIDADE	40	KRONA	BOIA P CAIXA D'AGUA 25 .	R\$11,00	R\$440,00
190	PAR	40	IMBISEG	BOTA DE SEGURANÇA PUBA	R\$73,00	R\$2.920,00
032	UNIDADE	50	MONDIALE	CAIXA 4X2 P ENERGIA ELÉTRICA.	R\$1,00	R\$50,00
034	UNIDADE	10	NORTLEVE	CAIXA DAGUA 2000L EM POLIETILENO	R\$1.100,00	R\$11.000,00
036	UNIDADE	20	NORTLEVE	CAIXA DAGUA 500 LITROS POLIETILENO	R\$260,00	R\$5.200,00
041	UNIDADE	30	KRONA	CAP SOLDÁVEL 50MM PVCA	R\$8,30	R\$249,00
039	UNIDADE	30	KRONA	CAP SOLDÁVEL 20MM PVCA	R\$1,00	R\$30,00
043	UNIDADE	30	TRAMONTINA	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA	R\$60,00	R\$1.800,00
044	UNIDADE	30	ANAUGER	CHAVE BOIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL	R\$55,00	R\$1.650,00
046	UNIDADE	10	FOXLUX	CHAVE PHILLIPS 1/4X6 POLEGADAS.	R\$10,00	R\$100,00
193	PACOTE	2000	NACIONAL	CIMENTO PORTLAND CP IV 50 KG	R\$39,00	R\$78.000,00
049	UNIDADE	100	CORRIPLASTIC	CURVA 90 GRAUS PVCA 25MM	R\$3,55	R\$355,00
050	UNIDADE	100	CORRIPLASTIC	CURVA 90 PVCA 50MM.	R\$13,90	R\$1.390,00
055	UNIDADE	50	GE	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20A	R\$10,50	R\$525,00
056	UNIDADE	50	GE	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40A.	R\$14,80	R\$740,00
059	UNIDADE	30	HERC	DUCHA FRIA PVC 20CM	R\$8,00	R\$240,00
064	UNIDADE	2	ESFERA	ESCADA ARTICULADA, ABERTURA EM V, COM 6 DEGRAUS	R\$290,00	R\$580,00
065	UNIDADE	25	TRAMONTINA	ESPATULA PARA MASSA CORRIDA	R\$6,00	R\$150,00
066	UNIDADE	50	VALEPLAST	ESPUDE INTERNO PARA VASO SANITÁRIO	R\$4,50	R\$225,00
070	UNIDADE	50	SCOTCH	FITA AUTO FUSAO 05M	R\$13,59	R\$679,50
069	UNIDADE	50	FOXLUX	FITA AUTO FUSAO 2 M 143541	R\$6,50	R\$325,00
071	UNIDADE	50	NOVAFLON	FITA VEDA ROSCA 18X20 M 143521	R\$3,00	R\$150,00
078	UNIDADE	50	PLUZIE	INTERRUPTOR 3S COM PLACA	R\$13,50	R\$675,00
080	UNIDADE	100	KRONA	JOELHO 90 GRAUS PVCA 20MM	R\$0,80	R\$80,00
081	UNIDADE	100	KRONA	JOELHO 90 GRAUS PVCA 25MM	R\$1,30	R\$130,00
083	UNIDADE	100	KRONA	JOELHO 90 GRAUS PVCA 50MM	R\$5,00	R\$500,00
085	UNIDADE	100	KRONA	JOELHO 90 GRAUS PVCE 40MM	R\$1,25	R\$125,00
087	UNIDADE	100	KRONA	JOELHO AZUL COM BUCHA LATAO	R\$7,80	R\$780,00




				25MM		
092	UNIDADE	25	LOGASA	LAVATORIO COM COLUNA LOUÇA	R\$250,00	RS6.250,00
098	UNIDADE	100	CARBURUDUM	LIXA DAGUA 180	R\$1,25	RS125,00
097	UNIDADE	100	CARBURUDUM	LIXA DAGUA 150	R\$1,25	RS125,00
099	UNIDADE	300	CARBURUDUM	LIXA FERRO 80	R\$1,70	RS510,00
101	UNIDADE	80	KRONA	LUVA DE CORRER PVCA 25MM	R\$16,00	RS1.280,00
105	UNIDADE	80	CORRIPLASTIC	LUVA SOLDÁVEL 50MM	R\$4,50	RS360,00
196	METRO	200	TRAMONTINA	MANGUEIRA SANFONADA 20MM COM CONDUITE	R\$1,65	RS330,00
197	METRO	200	TRAMONTINA	MANGUEIRA SANFONADA 25MM.	R\$1,90	RS380,00
108	UNIDADE	100	REV MONTES	MASSA CORRIDA PVA DE 900G.	R\$13,00	RS1.300,00
110	UNIDADE	50	MASSAFIX	MASSA PLASTICA EMBALAGEM DE 400G	R\$15,00	RS750,00
113	UNIDADE	30	TRAMONTINA	PA DE BICO COM CABO N 4	R\$50,00	RS1.500,00
114	UNIDADE	25	INOXSUL	PIA COM BOJO AMERICANO	R\$250,00	RS6.250,00
199	KG	20	GERDAU	PREGO 15X15 1411.	R\$21,00	RS420,00
200	KG	20	GERDAU	PREGO 17X21 1401	R\$19,50	RS390,00
201	KG	20	GERDAU	PREGO 17X21 1401	R\$19,50	RS390,00
128	UNIDADE	50	TAF	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES	R\$38,00	RS1.900,00
127	UNIDADE	50	TAF	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES	R\$24,50	RS1.225,00
130	UNIDADE	1000	MILLA	REBITE POP 4,0MM X13MM.	R\$0,13	RS130,00
131	UNIDADE	1000	MILLA	REBITE POP 4,8MM X13MM.	R\$0,13	RS130,00
132	UNIDADE	1000	MILLA	REBITE POP 6,4MM X13MM	R\$0,13	RS130,00
133	UNIDADE	100	KRONA	REDUÇÃO PVCA 50X25	R\$4,50	RS450,00
137	UNIDADE	50	KRONA	REGISTRO ESFERA 32	R\$21,60	RS1.080,00
140	UNIDADE	300	FASSA BARTOLO	REJUNTE 1KG.	R\$5,00	RS1.500,00
144	UNIDADE	50	PRATIMIX	RESISTENCIA DE 5500W X 127V	R\$12,00	RS600,00
143	UNIDADE	50	PRATIMIX	RESISTENCIA DE 3600W X 127V.	R\$12,00	RS600,00
147	UNIDADE	70	CONDOR	ROLINHO ESPUMA 20CM	R\$13,00	RS910,00
150	UNIDADE	50	HERC	SIFAO DE COPO PARA VALVULA AMERICANA	R\$17,90	RS895,00
156	UNIDADE	50	CORRIPLASTIC	TE PVCA 20X20MM	R\$1,10	RS55,00
157	UNIDADE	50	CORRIPLASTIC	TE PVCA 25X25MM	R\$1,25	RS62,50
158	UNIDADE	50	KRONA	TE PVCA 50X25MM	R\$10,90	RS545,00
159	UNIDADE	50	KRONA	TE PVCA 50X50MM	R\$11,00	RS550,00
207	UNIDADE	13	DUCAMPO	TELA MANGUEIRÃO 1,00X50 FIO 18.	R\$690,00	RS8.970,00
208	UNIDADE	13	SOLPACK	TELA SOMBRITE 50% 3X50M	R\$640,00	RS8.320,00
165	UNIDADE	250	CIACOLLOR	TINTA LÁTEX 20 LTS SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL GLASURIT	R\$165,00	RS41.250,00
168	UNIDADE	20	KRONA	TORNEIRA PARA JARDIM 25MM	R\$2,50	RS50,00
169	UNIDADE	200	KRONA	TORNEIRA PARA JARDIM PVC 1 2 7874	R\$2,50	RS500,00
170	UNIDADE	50	REBOUÇAS	TORNEIRA PARA LAVATORIO PVC 1 2	R\$7,90	RS395,00
171	UNIDADE	50	VIT LONGA	TORNEIRA PARA PIA DE METAL COM BICO PVC 20MM	R\$29,00	RS1.450,00
172	UNIDADE	50	HERC	TORNEIRA PARA PIA PVC 20MM	R\$8,50	RS425,00
174	UNIDADE	50	VALEPLAST	TUBO LIGAÇÃO COM ESPUD (SANFONADO).	R\$9,00	RS450,00
178	UNIDADE	1000	MGBRASIL	TUBO PVCA 50MM 6METROS .	R\$83,00	RS83.000,00
180	UNIDADE	50	MGBRASIL	TUBO PVCE 150MM 6M.	R\$240,00	RS12.000,00
183	UNIDADE	50	MGBRASIL	TUBO PVCE 75MM 6M.	R\$80,00	RS4.000,00
185	UNIDADE	50	OVERTIME	VALVULA PARA PIA AMERICANA	R\$13,00	RS650,00
040	UNIDADE	30	KRONA	CAP SOLDÁVEL 25MM PVCA	R\$1,50	RS45,00





VALOR TOTAL:	RS352.616,00
--------------	--------------

Valor Global de R\$: 352.616,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais)

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Lagoa dos Patos se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.6. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.7.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;





- 5.7.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 5.7.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.7.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 5.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 5.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 5.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 5.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 5.12. Caso o município de Lagoa dos Patos não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 5.13. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- 5.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

7 - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
- 7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.
- 7.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.
- 7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
- 7.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.





7.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7.8. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mg.gov.br/nfe.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9 - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

9.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, Garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.





9.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Ente as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

9.7. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.


II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 003/2022 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

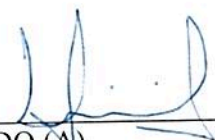
11 - DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Patos (MG), 31 de agosto de 2022.



CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos
Prefeito: HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA



CONTRATADO (A)
Empresa: CONSTRUPATOS MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO EIRELI
Rep. Legal: Helder Douglas Alkmim dias,
CPF 065.474.566-84.

TESTEMUNHAS:

1 _____
RG.

2 _____
RG.